



13º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho nº58/93

Através de Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, publicado no JORAM, II Série nº 98, de 27 de Agosto de 1993, procedeu-se à alteração do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais da Economia e da Educação, Juventude e Emprego, publicado no JORAM, II Série nº 101 de 10 de Julho de 1992.

Com a referida alteração pretendeu-se tornar mais dinâmicos e eficazes os mecanismos de atribuição de apoio, designadamente financeiro, aos Agentes de Desenvolvimento a que se reporta a Medida 3, Sub-Medida C do Sub-Programa 5 do POP-RAM.

Verifica-se, no entanto, a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos no referido diploma, nomeadamente no que se refere à análise e avaliação das candidaturas apresentadas no respectivo âmbito.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 2/93/M, de 20 de Janeiro, conjugado com o preceituado no artigo 24º e nas alíneas c) e e) do artigo 27º do Decreto Regulamentar

Regional nº 17/93/M, de 17 de Junho e tendo ainda em conta o disposto no nº 1 do artigo 22º do Despacho Conjunto publicado no JORAM, II Série nº 98, de 27 de Agosto de 1993 determino:

Artigo 1º

O artigo 12º do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e de Educação publicado no JORAM, II Série nº 98, de 27 de Agosto de 1993, passa a ter a seguinte redacção.

Artigo 12º

(Processo Administrativo)

1 - A apreciação das candidaturas é da competência da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional que, para o efeito terá em conta:

a) - A conformidade dos pedidos apresentados com os objectivos a prosseguir pela actividade de Agentes de Desenvolvimento;

b) - Os critérios a definir por regulamento interno a aprovar por Despacho do Director Regional de Emprego e Formação Profissional.

2 -

Secretaria Regional de Educação, em 28 de Dezembro de 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
(Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos)

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00									
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"